



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano IV - Edição nº 00467 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
073F12C318D1E1BB74AE126476A5045E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018.
- RETIFICAÇÃO DE EDITAIS.
- PORTARIA Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2018 - INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 350/2017.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2017.
- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES AOS DEMAIS LICITANTES - CONCORRÊNCIA N.º 010/2017.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2017.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 227/2017.
- RETIFICAÇÃO DE EDITAIS - PROCESSO SELETIVO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. **Recebimento das propostas: Do dia 30/01/2018 às 08:00 horas ao dia 01/02/2018 14:00 horas (horário do Estado da Bahia).** **Abertura das propostas eletrônicas: 01/02/2018 às 14:00 (horário do Estado da Bahia).** **Início da Sessão Pública: 02/02/2018 às 09:00 (horário do Estado da Bahia).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a retificação nos Editais 01 e 02/2018, publicados na quarta-feira, dia 17 de janeiro de 2018, Ano IV - Edição nº 00464 | Caderno 1:

Onde se lê: Conta Corrente nº 15279-2

Leia-se: Conta Corrente nº 12579-2

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Instituir Comissão Especial para realização do Processo Seletivo de professores para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para formação de cadastro reserva no Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de professores para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com os Editais nº 01 e nº 02/2018,

Resolve:

Art. 1º- Criar Comissão Especial para fins específicos de realização de todas as etapas dos processos seletivos previstos nos Editais nº 01 e nº 02 publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de janeiro de 2017.

A Comissão de que trata o *caput* do artigo será assim constituída:

I. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Vitor Tadeu Nascimento Santos

II. Departamento Administrativo

- a) Ludmila Galvão de Carvalho
- b) Ana Claudia Santos Bomfim
- c) Larissa Vilela Souza de Oliveira

III. Departamento Pedagógico

- a) Luanda Cristina Barreto Cruz
- b) Gilvana de Souza Oliveira Araújo
- c) Maria das Graças Silva Bispo
- d) Lucélia Silva Moreira
- e) Cynthia Crivelaro Caricchio da Silva
- f) Elaine Borges
- g) Lucélia Silva Moreira
- h) Suzana Ribeiro Leal
- i) Silvia Regina Pinheiro
- j) Adriana Matos Santana

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Departamento de Projetos

- a) Renê Silva
- b) Sara Oliveira Rodrigues
- c) Israel Nery Santos
- d) Francisco Carlos Almeida de Andrade

V. Conselho Municipal de Educação

- a) Vitória Maria Brandão

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 22 de janeiro de 2018.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1606C32C57DE785C0FA8D22A1530A319

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 350/2017

Processo: 325/2017

Contrato nº: 350/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.611/0001-74 sediada na Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 702 Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP nº. 41.820-020

Objeto: Termo aditivo de supressão ao contrato nº 350/2017 firmado entre o Município de Jequié e a empresa BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,

Fundamento Legal: Art. 65 e parágrafos da lei 8666/93.

Justificativa: O referido termo será celebrado, tendo em vista a alteração determinada por nota técnica expedida pela Caixa Econômica Federal, a qual passa a integrar o referido processo.

Valor Suprimido: R\$ 16.166,57 (dezesesseis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAAD2AF0D48C608A27E0B0ABE1184CE5

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 421/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018	IV. Processo administrativo nº: 421/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com ampla participação, objetivando Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: Do dia 30/01/2018 das 08:00 horas ao dia 01/02/2018 às 14:00 h horas (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 01/02/2018 às 14:00 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: 02/02/2018 às 09:00 (horário do Estado da Bahia)	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. Endereço: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2018

4. Nº Processo Administrativo

421/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 30/01/2018 a partir das 08:00 horas (horário do Estado da Bahia)

Recebimento das propostas: 30/01/2018 a 01/02/2018 até as 14:00 horas (horário do Estado da Bahia)

Abertura das propostas eletrônicas: 01/02/2018 às 14:00 horas (horário do Estado da Bahia)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Início da sessão de disputa eletrônica: 02/02/2018 às 09:00 horas (horário do Estado da Bahia)

À critério da Pregoeira da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- 9.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;

9.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

9.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

9.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

9.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;
- 9.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**;
- 9.3.5** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, **conforme o caso**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

9.4. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 9.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 9.4.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 9.4.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 9.4.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 9.4.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 9.4.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

9.4.6.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

9.4.6.2. Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

9.4.6.3. Índice de Solvência Geral:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

9.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

9.4.8. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.4.9. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

9.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

9.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.6 Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação

9.6.1 **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

10.1 **Responsável:** Sibely da Silva Ribeiro ou outro servidor designado pela Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.

10.2 **Endereço:** Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.

10.3 **Complemento:** Setor de Compras e Licitações

10.4 **Horário:** das 08:00 às 12:00h

10.5 **Telefone/Fax:** (73) 3526-8042

10.6 **E-mail:** pregaojequeie@gmail.com

10.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 11.832.764,38 (onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.2. **Origem dos Recursos:** Tesouros Municipal e Federal.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: Elisana de Carvalho D'avila Almeida - Coordenadora da Assistência Farmacêutica; (73) 3526-8973.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativo, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. **O prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da ordem de compra/serviço pelo contratante.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.8.2 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.
- 2.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

O objeto desta licitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA, visando evitar a descontinuidade na distribuição destes insumos, que são de extrema importância para o bem estar e melhor atendimento à população do Município.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 3.1.1. Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, a Pregoeira poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital);
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pela Pregoeira responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços;
 - 5.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 5.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital;
 - 5.6.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
 - 5.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
 - 5.6.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
 - 5.6.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
 - 5.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
 - 5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
 - 5.6.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

5.8. A Proposta de Preços deverá conter

- 5.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 5.8.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento, material gráfico e combustível, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 5.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - 5.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 5.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.11. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.13. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.17. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.19. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.5.4.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Sessão do Pregão

- 8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 9.12, Parte C** deste Edital
- 8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

9. Lances Eletrônicos

- 9.1.** Após a Classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.5.** A Pregoeira poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- 9.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 9.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 9.10.** No caso de desconexão da Pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte da Pregoeira, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital); os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pela Pregoeira as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE

- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para a Pregoeira da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 10.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município de Jequié, necessariamente, em até 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor

11.4. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho, Jequié/BA

11.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior

12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital

12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 15.2.2. Advertência
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Prefeitura Municipal de Jequié**
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 17.8.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 17.9.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012
- 19.2. Compete à Secretaria de Administração, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial

- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 20.4. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame

- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento

Jequié - BA, 04 de janeiro de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2018
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2018
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2018.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	XXX/2018

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2018.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2018
--	----------------------------

LOTES	ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA
01	1	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	240.000	CP	
	2	69168	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	12.000	CMP	
02	3	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	6.000	AMP	
03	4	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	24.000	UN	
04	5	64303	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	480	FR	
	6	63882	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	300.000	CMP	
05	7	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	12.000	FR	
	8	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	14.400	UN	
06	9	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	11.256	CMP	
07	10	82265	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	67.200	CP	
08	11	68588	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	27.600	FR	
	12	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125 MG COMPRIMIDOS	217.920	CMP	
	13	63943	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	467.100	CMP	
	14	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	14.400	FR	
09	15	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	50.000	CMP	
10	16	63858	AZITROMICINA 500 MG	129.000	CMP	
11	17	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	3.600	FR	
	18	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	3.600	FR	
12	19	68592	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	12.000	UN	
	20	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	2.640	AMP	
	21	83308	BENZILPENICILINA 400.000 UI. PROCAÍNA	240	FR	
13	22	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	60.000	CMP	
14	23	63747	IPATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	1.920	FR	
15	24	65398	BUTILBROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO.	222.000	CMP	
16	25	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	120.000	CMP	
17	26	67828	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400UI	36.000	CMP	
18	27	63980	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	53.200	UN	
19	28	82269	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO.	71.400	CP	
20	29	64904	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS.	133.680	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	30	64905	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.	136.320	UN	
	31	63840	CARVEDILOL 3,125, COMPRIMIDOS	66.480	CMP	
	32	64903	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.	67.680	UN	
21	33	68598	CEFADROXILA 500 MG CAPSULA.	16.800	CMP	
	34	85471	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FR 100ML.	1.440	FR	
22	35	63767	CETOCONAZOL SHAMPOO FRASCO	4.800	FR	
23	36	63947	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	72.960	UN	
24	37	63978	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	192.000	UN	
25	38	67789	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	26.280	UN	
26	39	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	9.288	UN	
27	40	65042	DEXAMETASONA 0,005%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	240	UN	
	41	63746	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	21.480	TB	
28	42	63989	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	176.040	CMP	
	43	68594	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,8MG/ML GTS 120ML.	16.800	FR	
29	44	63785	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, TIPO COMPRIMIDO.	48.000	CMP	
	45	20384	DICLOFENACO RESINATO, SUSPENSÃO ORAL 0,5 MG/GOTA FR.10M, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1.200	FR	
	46	63970	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	36.000	UN	
30	47	83860	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	120.000	FR	
31	48	64906	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG (COMPRIMIDO	300.000	UN	
	49	67540	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG (COMPRIMIDO.	330.000	UN	
32	50	65460	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG AMPOLA 1 ML.	4.800	AMP	
33	51	65422	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	108.000	CMP	
	52	65423	ESTEARATO DE ERITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML.	11.448	FR	
34	53	83861	ESPIRONOLACTONA 100 MG	35.040	CMP	
35	54	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	5.088	TB	
36	55	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	9.540	CMP	
	56	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	9.300	CMP	
37	57	20447	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL, DRAGEA (0,15MG+0,03MG) EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	71.820	UN	
38	58	63887	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO.	1.920	FR	
39	59	63929	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	26.400	UN	
40	60	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	1.680	UN	
41	61	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200 MG + 200 MG	48.360	CMP	
	62	85470	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 200 ML	2.400	FR	
42	63	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	168.000	CMP	
	64	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	16.800	FR	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2E6F6B949F285A692D269F928D96DCED

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	65	63931	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO ``PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO``	14.760	UN	
44	66	82273	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	4.800	CP	
45	67	63821	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	173.520	CMP	
	68	63863	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	203.280	CMP	
	69	65430	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG.	205.440	CMP	
46	70	63751	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	1.900	UN	
47	71	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	197.400	CMP	
	72	68599	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML.	12.000	FR	
48	73	65431	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS.	600.000	CMP	
49	74	67792	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO.	48.000	CMP	
50	75	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	148.320	UN	
	76	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	168.240	UN	
	77	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	112.200	UN	
51	78	63997	METOCLOPRAMINA SOL. ORAL 4MG/ML.	9.480	FR	
	79	63968	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	44.400	CMP	
52	80	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	138.000	CMP	
	81	63999	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	78.000	CMP	
	82	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	31.200	BS	
	83	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	9.600	FR	
53	84	63793	NITRATO DE MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	11.292	UN	
	85	63969	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/ML LOCAO, FR. COM 30ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	6.120	FR	
	86	63740	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO, CONTENDO A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	21.600	UN	
54	87	64913	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	23.820	TB	
55	88	63976	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	5.040	FR	
	89	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	23.100	TB	
56	90	64006	OLEO MINERAL 100ML.	4.680	FR	
57	91	63962	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	552.000	CMP	
58	92	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	12.000	FR	
	93	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	216.000	CMP	
59	94	65436	PASTA D'AGUA.	8.400	FR	
60	95	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	1.440	CMP	
61	96	63873	PERMETRINA LOÇÃO 1%	4.140	UN	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2E6F6B94F285A692D269F928D96DCED

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	97	63872	PERMETRINA CREME 5%	4.140	UN	
62	98	83871	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	3.600	FR	
63	99	63760	PREDNISONA 5 MG - COMP	72.000	UN	
	100	63759	PREDNISONA 20 MG - COMP	211.320	UN	
64	101	63769	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	444.000	CMP	
65	102	63742	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	126.480	CMP	
66	103	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	20.160	ENV	
67	104	64917	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE.	2.640	FR	
	105	64142	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	840	FR	
68	106	63890	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	408.000	CMP	
69	107	68597	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	9.600	FR	
	108	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	261.720	CMP	
70	109	63938	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	546.000	CMP	
	110	83872	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100 ML	5.400	FR	
71	111	64144	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 1%.	72	TB	
72	112	63827	VARFARINA SODICA 5MG -	32.640	UN	
73	113	63837	NORETISTERONA 0,35 MG	36.000	UN	
74	114	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	144.000	CMP	
75	115	82260	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. 25MG/5ML DE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)	8.400	FR	
	116	63824	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG - FRASCO C/120ML - C/ COPO DOSODOR	7.200	FR	
76	117	63942	AMINOFILINA, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	44.400	UN	
77	118	63809	CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	7.200	UN	
	119	63810	CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE PEDIÁTRICO. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	8.400	UN	
78	120	82261	BENZOATO DE BENZILA, SABONETE COM 80G.	960	UN	
	121	63791	BENZOATO DE BENZILA, SHAMPOO	960	UN	
	122	83874	BENZOATO DE BENZILA 250MG SUSP 100ML	960	FR	
79	123	83875	CETOCONAZOL 20MG CREM DERM BG 30G	7.200	BS	
	124	63973	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO	78.000	CMP	
80	125	83876	COLAGENASE 0,6 U POM DERM 30 G	7.200	BS	
81	126	69177	CEFALEXINA, CAPSULA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	84.000	UN	
	127	63788	CEFALEXINA 250ML/5ML, SUSPENSÃO,FRASCO COM 60ML.	4.800	UN	
82	128	64918	COMPLEXO VITAMINICO DRAGEAS COM	108.000	CMP	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2E6F6B949F285A692D269F928D96DCED

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VITAMINA B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12.			
83	129	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	4.800	FR	
84	130	63966	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	144.000	CMP	
85	131	63786	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	72.000	UN	
	132	63934	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	7.200	UN	
86	133	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	2.400	FR	
87	134	63954	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	8.640	CMP	
	135	63937	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	1.440	FR	
88	136	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO	144.000	CMP	
	137	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	6.000	FR	
89	138	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	240.000	CMP	
90	139	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	14.400	UN	
91	140	82262	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO.	1.200	FR	
	141	63958	SALBUTAMOL, COMPRIMIDO 2MG, SULCADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.	12.000	CMP	
92	142	63848	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60 ML.	1.440	FR	
93	143	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	13.680	CMP	
94	144	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	24.000	CMP	
95	145	63979	VITAMINA C, COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	78.000	CMP	
	146	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	4.800	FR	
96	147	63808	POLIVITAMÍNICO, COMPRIMIDO.	12.000	UN	
97	148	63804	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	4.800	FR	
98	149	55982	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	7.200	UN	
99	150	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	1.200	BS	
100	151	60714	CEFTRIAXONA SÓDICA PO PARA INJEÇÃO 1GR I.M. + DILUENTE A 1% AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	1.200	AMP	
101	152	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	30.000	CMP	
102	153	63795	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	3.240	TB	
103	154	64924	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR, 500 MG.	1.080	CMP	
104	155	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	36.000	CMP	
	156	83847	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	3.600	UN	
	157	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	42.000	CMP	
105	158	63744	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	120.000	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106	159	63945	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	96.000	UN	
107	160	65404	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO.	12.000	CMP	
108	161	63750	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	3.600	FR	
	162	63946	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	120.000	UN	
109	163	68593	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	48.000	CMP	
110	164	68485	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG. COMPRIMIDO	12.000	CMP	
111	165	82280	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	6.000	CMP	
	166	69161	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG, COMPRIMIDO.	6.000	CMP	
112	167	63779	CLONAZEPAN 0.5MG COMPRIMIDO	72.000	CMP	
	168	65402	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO.	120.000	CMP	
	169	83848	CLONAZEPAM 0,25 MG FR GOT	600	UN	
113	170	83889	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	120	FR	
114	171	63949	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	240.400	UN	
	172	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	120.000	UN	
115	173	63911	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO.	60.000	UN	
	174	65443	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER, COMPRIMIDO.	60.000	CMP	
116	175	83849	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	84.000	UN	
117	176	63940	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	120.000	UN	
	177	83850	FENOBARBITAL 40 MG SOL OR, FR GOT DE 20 ML	2.400	UN	
118	178	63939	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	223.200	UN	
119	179	83851	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL FR 20 ML	12.000	UN	
	180	69550	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVE CONTER `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ``	175.200	UN	
	181	63782	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/1ML AMPOLA	1.800	AMP	
120	182	63781	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	9.600	UN	
121	183	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	12.000	UN	
	184	83852	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	42.000	UN	
	185	67620	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	60.000	CMP	
122	186	67502	ACARBIDOPA + LEVODOPA ESTÁ INDICADA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E DA SÍNDROME DE PARKINSON CADA COMPRIMIDO DE CARBIDOPA + LEVODOPA CONTÉM: CARBIDOPA (EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA) 27 MG LEVODOPA..	24.000	UN	
123	187	63955	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	60.000	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	188	63956	“VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO”.	24.000	UN	
124	189	63912	LEVOME PROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO “VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO”.	4.800	UN	
125	190	65412	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO,	36.000	CMP	
126	191	82281	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	1.820	AP	
127	192	83854	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA COM 2ML .	144.000	UN	
	193	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	1.800	FR	
	194	69165	RISPERIDONA 2 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. “APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99”. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO (CMP)	156.000	CMP	
	195	69551	RISPERIDONA 3 MG	192.000	CMP	
128	196	69162	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	24.000	CMP	
	197	63770	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	24.000	CMP	
129	198	63765	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	25.200	CMP	
	199	63764	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	13.200	UN	
	200	66812	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	30.000	CMP	
130	201	63957	TRIFLUOPERAZINA, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO “VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO”.	10.800	UN	
131	202	83844	ADRENALINA AMPOLA 1 MG SOL INJ 1 ML	984	UN	
132	203	63743	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.”	560	UN	
133	204	63923	ATENOLOL 100 MG/CPR.	400	CMP	
134	205	85318	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML.	1.160	AMP	
135	206	82349	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL IV 50 MG AMPOLA 2 ML.	800	AMP	
	207	69277	CETOPROFENO AMPOLA IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG I.M. AMPOLA COM 2 ML.	800	AMP	
136	208	83839	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG / 2ML	300	UN	
137	209	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	100	UN	
	210	12020	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	100	UN	
138	211	69275	AMIODARONA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML .	600	AMP	
139	212	83840	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ ML AMP 5 ML	400	UN	
140	213	18891	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO “VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO”.	200	UN	
141	214	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	200	AMP	
142	215	63959	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO “VENDA PROIBIDA PELO	1.040	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			COMERCIO".			
143	216	69285	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG DE 2ML INJETÁVEL.	660	AMP	
144	217	20292	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	500	UN	
145	218	69284	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	600	AMP	
146	219	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	400	AMP	
147	220	83937	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	500	CMP	
148	221	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	600	AMP	
149	222	69279	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	360	AMP	
150	223	83841	DIAZEPAM 10 MG / 2ML SOL INJ, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1.560	UN	
151	224	69150	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	2.040	AMP	
152	225	69151	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	960	UN	
153	226	20434	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	600	UN	
154	227	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	400	AMP	
155	228	65444	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	1.000	AMP	
156	229	55875	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	200	UN	
157	230	65427	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML 2ML.	1.200	AMP	
158	231	18948	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	1.200	UN	
	232	20295	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	800	UN	
159	233	63028	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA.	100	AMP	
160	234	18955	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	800	UN	
161	235	69287	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	400	AMP	
	236	69286	HIDROCORTISONA , HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA + DILUENTE.	600	AMP	
162	237	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	600	CP	
163	238	52936	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	24	FR	
	239	67773	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 50ML.	72	UN	
164	240	82292	MIDAZOLAM 15MG/3ML.	800	AMP	
165	241	82293	OXITOCINA 5U./ML.	100	AMP	
166	242	20157	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	520	UN	
167	243	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	100	AMP	
168	244	11736	MORFINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	600	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			2ML			
169	245	65401	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1000/3ML.	300	AMP	
170	246	61747	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	200	UN	
171	247	83890	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 100ML)	2.600	UN	
	248	62020	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (DE 500ML)	1.200	UN	
172	249	60716	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 250 ML.	400	UN	
	250	52949	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	1.000	UN	
173	251	83843	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	1.000	UN	
174	252	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	2.400	FR	
175	253	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	480	UN	
176	254	69443	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 4MG/ML COM 10ML.	180	FR	
177	255	65063	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO CONTA-GOTAS DE 05ML.	600	UN	
178	256	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	480	FR	
179	257	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	4.200	UN	
180	258	69139	ACIDO GADOTÉRICO 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	60	UN	
	261	85507	ACIDO GADOTÉRICO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	360	AP	
	262	85508	ACIDO GADOTÉRICO 15 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	180	AP	
181	259	15605	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGENICA, AMPOLA 10ML	8.040	UN	
182	260	58901	FORMOL, SOLUÇÃO AQUOSA DE FORMALDEIDO A 10%. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	12	L	
183	263	82346	MIDAZOLAM 50MG /10ML AMPOLA.	300	AMP	
184	264	65152	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	240	AMP	
185	265	63953	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MG FA.+DILUENTE.	12	Un	
186	266	63913	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, 40% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) E MALTODEXTRINA; É ENRIQUECIDA COM, NUCLEOTÍDEOS, LC-PUFAS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.	240	LT	
187	267	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE	2400	LT	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS.			
188	268	69147	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E 1% DE ÓLEOS ANIMAIS). CONTÉM LC-PUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	1440	LT	
189	269	67596	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELÍCULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN). PARA SER UTILIZADOS NO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS.	6000	CX	
190	270	68291	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELÍCULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. OBS: PARA CADA 05 (CINCO) CAIXAS DE 50 (CINQUENTA) TIRAS, DEVERÁ VIR 01 (UM) APARELHO DE GLICOSÍMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR	2400	CX	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN).			
191	271	69137	SERINGA 1 ML, DESCARTAVEL, PARA INSULINA, COM GRADUAÇÃO EM U.I., C/ AGULHA.	55500	UN	
192	272	65161	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	540	L	
193	273	64977	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 - 9 FIOS C/ 8 DOBRAS, PACOTE C/500UNIDADES.	540	PC	
194	274	66615	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	6	CX	
195	275	63967	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO COM CAPA, DIMENSOES 10CM X 4,5CM.	180	RI	
196	276	83062	COMPRESSA CIRÚRGICA; CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO: 45X50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	60	PC	
197	277	69136	SONDA URETRAL, N° 06.	3600	UN	
	278	59453	SONDA URETRAL, N.º 08, DEESCARTAVEL	24000	UN	
	279	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTAVEL .	27000	UN	
	280	67756	SONDA URETRAL, N.º 12.	42000	UN	
	281	69133	SONDA URETRAL, N° 14.	24000	UN	
198	282	57516	COLETOR DE URINA, TIPO SACO.	24000	un	
199	283	68385	GLUTARALDEÍDO 2% GALÃO C/ 5 LITROS.	240	GL	
200	284	65429	KIT PARA TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE UREASE EM FRAGMENTOS DE TECIDO CAIXA C/30 TESTES.	36	CX	

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital;
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.5. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.6. **Crêditos de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas na solicitação do lote;
- 1.7. Enviar prova do impresso para aprovação antes da impressão do impresso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: XXX/2018
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. ____/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. .../2018, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A execução dos serviços, será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº .../2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2017

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
-------	------	------	-----------	-------	--------	------	---------------	----------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão dos serviços, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão EletrônicoSRP nº .../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2017

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA – CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25

VALOR GLOBAL: R\$ 363.596,40 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PATOLOGIA CLÍNICA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS USUÁRIOS DO SUS - CHAMAMENTO PÚBLICO SUS 001/2014.

Data do Contrato: 03/07/2017

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2109 – CONTROLE E REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Fonte: 14

Origem do Contrato: Chamamento Público SUS 001/2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338/2017

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE
CONTRARRAZÕES AOS DEMAIS LICITANTES

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 010/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, A SEREM CONSTRUÍDAS NOS BAIRROS DA CIDADE NOVA E ITAIGARA. – Ficam intimados os Licitantes participantes do Certame em epígrafe acerca do Recebimento, por esta Comissão Permanente de Licitação, de RECURSOS com efeito suspensivo, interposto pelos licitantes **ELOYN CONSTRUÇÕES LTDA, PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA**, insurgindo-se contra o Resultado de Julgamento do Certame, publicado no Diário Oficial do Município veiculado no dia 11 de janeiro de 2018, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que, querendo, apresentem suas contrarrazões, impugnando-o, no prazo de 5 (dias) úteis, atendendo ao disposto no art. 109, §3º, da Lei 8.666/93. Aos interessados, será franqueada vistas as razões recursais no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário das 08:00h às 12:00h (horário local). Jequié, 22 de janeiro de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **005/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **432/2017**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **005/2018**, tipo "menor preço por lote", destinado a contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades de todas as secretarias e material escritório permanente a fim de suprir as necessidades das unidades escolares municipais de Jequié, desta prefeitura municipal de Jequié e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – ME e BCR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME**. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 22 de janeiro de 2018

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2017

Processo: 441/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EDNALDO HONORATO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Vicente Leone, 584, Joaquim Romão, CEP 45.200-000, Jequié/BA.

Objeto: A locação de imóvel situado a Rua Prudente de Moraes, 589 - Bairro do Joaquim Romão - Jequié-BA, para atender a família carente da Srª Eliene Silva Souza

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Justifica-se a locação do imóvel, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 589 – Bairro Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Eliene Silva Souza, que se encontra em vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. EDNALDO HONORATO DOS SANTOS, objetivando locação de imóvel situado a Rua Prudente de Moraes, 589 - Bairro do Joaquim Romão - Jequié-BA, para atender a família carente da Srª Eliene Silva Souza, pelo período de 6 (seis) meses, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 227/2017.

Jequié, 28 de dezembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
11AB0435F1223CD6E2635A021008E0AE

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a retificação nos Editais 01 e 02/2018, publicados na quarta-feira, dia 17 de janeiro de 2018, Ano IV - Edição nº 00464 | Caderno 1:

Onde se lê: Depósito identificado

Leia-se: Depósito com a apresentação de comprovante original no ato da inscrição.

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê: (Inscrição) Polo da UAB 14h as 18h

Leia-se: de 09h as 12h – das 14h as 17h.

EDITAL Nº 2 ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Passa a vigorar com o formulário publicado na folha seguinte.

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL Nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:			
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:	
CPF:	Data de Nasc.: ____/____/____		
Nacionalidade:	Naturalidade:		
PIS/PASEP:			
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição: ____/____/____
FILIAÇÃO:			
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Nº	Município:	Estado:	
Telefones para contato: (73)		Celular (73)	
E- mail:			

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()	Função: _____
Tempo de Serviço:	Regime de Trabalho:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ____ Auditiva ____ Visual ____ Física/Motora () NÃO.	

III– REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo Seletivo Edital nº 02/2018 a função de: _____ e declaro que estarei de pleno acordo com as condições previstas no presente edital.

IV - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Jequié, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato(a) conforme RG